

## **DISPENSA DE VALOR – N.º 09/2024**

### **Com base no Artigo n.º 75, inciso II, §2º da Lei n.º 14.133/2021**

O **Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais - Cimps** inscrito no **CNPJ 53.043.700/0001-20**, sediado à Rua Humberto Pescarini, n.º 330 – Centro – Vinhedo – S.P, por intermédio de sua Secretaria Executiva torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos do Artigo n.º 75, inciso II, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta:	Dia 27/12/2024 – às 17 horas
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta:	licitacoes@cimps.sp.gov.br

## **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica ou defesa de causas judiciais ou administrativas inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas quais o Cimps seja parte ativa ou passiva, pelo período de 12 meses.

**1.2** Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais, conforme classificação abaixo:

- Projeto de Atividade: Serviços de Consultoria
- Elemento de Despesa: 3.3.90.35

### 3. VALOR ANUAL

3.1 O valor máximo que o Cimps pagará pela contratação (12 meses) é de **R\$ 108.694,98** (cento e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@cimps.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cimps.sp.gov.br) fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° 09/2024**

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação: 27/12/2024 às 17:00 horas.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de comprovação de Habilitação, que deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços, são:

#### 5.2 Capacidade Técnica (Pessoa Física e Jurídica)

5.2.1 A proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto em características, quantidade e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o **Cimps** possa valer-se para manter contato com a declarante.

5.2.2 Deverá comprovar possuir em seu quadro ao menos 01 (um) advogado com pós-graduação em direito público “lato sensu” ou “strictu sensu”, que será responsável pela prestação dos serviços ao Cimps, mediante apresentação do respectivo certificado de especialização.

5.2.3 Comprovante de inscrição na OAB.

#### 5.3 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista (Pessoa Jurídica)

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.3.2 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus

dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

- 5.3.3** Certificado Negativo de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal – Débitos Mobiliários);
- 5.3.4** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 5.3.5** Certidão Negativa junto a Fazenda Federal e Estadual;
- 5.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.7** Cópia da Célula de Identidade dos sócios (RG);
- 5.3.8** Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 5.3.9** Declaração conforme Anexo II.

#### **5.4 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista (Pessoa Física)**

- 5.4.1** Cédula de Identidade - RG;
- 5.4.2** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 5.4.3** Título de Eleitor;
- 5.4.4** Cópia da Carteira Profissional;
- 5.4.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- 5.4.6** Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da proponente;
- 5.4.7** Certidão negativa de tributos municipal da sede da proponente;
- 5.4.8** Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 5.4.9** Declaração conforme Anexo II.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida preferencialmente em papel timbrado do interessado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, ou CPF, e endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo

que o CONSÓRCIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste instrumento.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**7.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

## 8. DO PAGAMENTO:

**8.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1** Poderá o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps - revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2** O Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps - deverá anular o

procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.3** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps.

Vinhedo, 23 de dezembro de 2024.

**Janete da Silva Lopes**

Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais (Cimps)

## ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM QUE O CIMPS SEJA PARTE ATIVA OU PASSIVA, EM ESPECIAL PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Considerando** que o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais - Cimps – se encontra em fase de implantação e que seu quadro de servidores é bastante reduzido faz-se necessária a contratação de serviços especializados de advocacia, por 12 meses, para assessoria jurídica ou defesa de causas judiciais ou administrativas, em especial perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas quais o Cimps seja parte.

**Considerando** que os serviços pretendidos decorrem da necessidade de profissionais com notória especialização em Direito Público, pessoa física ou jurídica, que dependem de conhecimento específicos na referida área do direito.

**Considerando** que a contratação de serviços especializados de orientação preventiva e consultiva ao **Cimps** deve facilitar a tomada de decisões dirimindo dúvidas quanto à legalidade de seus atos e provendo-o de segurança jurídica para a preservação de seus interesses.

Por todas as considerações aqui expostas, elaboramos o presente Termo de Referência com o objetivo de estabelecer as especificações técnicas e condições necessárias para a prestação de serviço.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições necessárias para a contratação de pessoa física ou jurídica, por 12 meses, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ou defesa de causas judiciais ou administrativas em que o Cimps seja parte ativa ou passiva, em especial, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo jurídico ao Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – **Cimps** acompanhando as demandas cotidianas e todos os processos de interesse do Consórcio, mediante a elaboração dos seguintes serviços:

2.1.1. Distribuição e acompanhamento de processos de interesse do Consórcio comunicando quando da constatação de ocorrência de distribuição e solicitando os esclarecimentos necessários à elaboração da peça processual cabível para a defesa;

2.1.2 Elaboração e apresentação de todas as peças processuais necessárias à defesa nos processos em que o Cimps figurar como parte, representante ou representado, e especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com destaques para as que seguem, mas não se limitando a elas:

- I. Balanço Geral do Exercício: a) Justificativas de todos os itens impugnados no relatório de auditoria; b) Eventuais defesas complementares; c) Recurso em caso de reprovação do balanço em primeiro julgamento; d) Memoriais se necessários.
- II. Processos acessórios e apartados: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas complementares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; d) Memoriais se necessários.
- III. Contratos Administrativos e Licitações: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas complementares; c) Recurso Ordinário em caso de julgamento pela irregularidade no primeiro julgamento; d) Memoriais se necessários.
- IV. Admissão de Pessoal: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas complementares; c) Recurso Ordinário em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; d) Memoriais se necessários.
- V. Auxílios e subvenções e repasses ao terceiro setor: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas complementares; c) Recurso Ordinário em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; d) Memoriais se necessários.
- VI. Exame prévio de edital: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas complementares; c) Pedido de reconsideração em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; d) Memoriais se necessários.

- VII. Representações: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas complementares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; d) Memoriais se necessários.
- VIII. Ação Rescisória: Propor ao Cimps a distribuir ação rescisória quando tecnicamente cabível, e distribuí-la quando assim for deliberado, bem como acompanhá-la até final julgamento.
- IX. Ação de Revisão de Julgado: Propor ao Cimps a distribuir ação de revisão de julgado quando tecnicamente cabível, e distribuí-la quando assim for deliberado, bem como acompanhá-la até final julgamento.
- X. Agravo: Propor ao Cimps a interposição de agravo quando tecnicamente cabível, e interpor quando assim for deliberado.
- XI. Embargos de Declaração: Propor ao Cimps a oposição de embargos de declaração quando tecnicamente cabíveis, e opor quando assim for deliberado.

2.3 Elaboração de até 10 (dez) pareceres e/ou notas técnicas mensais em matéria de Direito Público, em resposta às consultas formuladas pelo Consórcio;

2.4 Emissão de Relatório Mensal referente ao andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados, bem como das providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.

2.5 As despesas, de cópias reprográficas, bem como de telefonemas realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, da CONTRATADA.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma híbrida através de:

3.1 Visitas *in loco* (sede do Consórcio), as quais ficam definidas em número mínimo de 02 (duas) e máximo de 04 (quatro) visitas mensais, conforme a necessidade dos serviços, com carga horária total de até 20 (vinte) horas mensais, prestadas durante o expediente normal do Consórcio, para procedimento de realização de saneamento em processos administrativos, chamamentos públicos (Lei nº 13.019/2014), licitatórios (check list), bem como para prestar serviços de orientações diretas aos servidores do Consórcio em matéria relacionada às atividades da entidade, tais como contrato de rateio, estatuto, contrato de consórcio, assembleias, processo financeiro e tributário,

orçamento público, pessoal, termos de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação técnica, etc.

3.2 Atendimento remoto via telefone convencional e telefone móvel ou WhatsApp, totalizando até 20 (vinte) horas de consultoria à distância prevendo inclusive a participação em reuniões virtuais e *on line*, em atendimento a solicitações da CONTRATANTE.

3.3 Todas as despesas decorrentes de deslocamento de pessoal e custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Políticas sociais – Cimps, que atualmente está situado na Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo SP – CEP 13.280-000.

#### 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA E FORMA DE FORNECIMENTO

##### 5.1. Critério de Seleção:

- O critério de seleção será o de Menor Preço, conforme artigo 75, inciso II, §2º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

##### 5.2 Capacidade Técnica

5.2.1 O contratado deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidade e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Cimps possa valer-se para manter contato com a declarante.

5.2.2 O contratado deverá apresentar registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como relação e documentação comprobatória do (s) profissional (is) com especialização em direito público.

5.2.3 Na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, a contratada deverá disponibilizar somente profissional (ais) devidamente habilitado (s) e inscrito (s) na OAB, com especialização em Direito Público.

### 5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, conforme este Termo de Referência e cláusulas contratuais;

5.3.2. Cumprir estritamente os prazos previstos na legislação vigente para a prática de cada ato processual administrativo ou judicial de sua responsabilidade;

5.3.3 Acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do TCE/SP, acerca de todas as publicações sobre os processos que envolvam o Cimps na Corte de Contas com comunicação imediata via e-mail e telefone;

5.3.4 Retirar cópia do relatório de fiscalização diretamente no cartório do Tribunal de Contas do Estado ou do sistema de processo eletrônico e-TCESP, com envio de cópia por e-mail no mesmo dia da publicação;

5.3.5 Prover vista dos autos em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Cimps enviando as cópias solicitadas;

5.3.6 Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a realização de sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse do Cimps;

5.3.7 Assistir as sessões de julgamento do Tribunal de Contas do Estado, em que incluídos para julgamento processos de interesse do Cimps, comunicando-o, no mesmo dia, o respectivo resultado mediante relatório circunstanciado;

5.3.8 Realizar sustentação oral nas sessões de julgamento do Tribunal de Contas do Estado, quando necessário;

5.3.9 Orientar as providências a serem adotadas/tomadas em face das decisões do Tribunal de Contas do Estado;

5.3.10 Solicitar, com antecedência, documentos necessários à elaboração e/ou instrução de peças processuais a serem apresentadas;

5.3.11 Acompanhar todos os processos de interesse do Cimps pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de inteirar de todo o andamento dos mesmos e tomar ciência das instruções processuais antes dos processos irem para julgamento;

5.3.12 Participar de reuniões na sede do Cimps para a definição de estratégias de defesa ou de procedimentos a serem adotados, tendo em vista a necessidade de definição de estratégias processuais e discussão de teses jurídicas;

5.3.13 A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões para atender alguma demanda excepcional, com o profissional contratado ou ao menos um membro da equipe técnica vinculada à execução contratual;

5.3.14 Responsabilizar-se integralmente por todas e quaisquer despesas relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato e deste Termo de Referência, em especial, mas não se limitando, a despesas com cópias reprográficas, digitalizações, telefonemas, locomoções;

5.3.15 Elaborar relatórios mensais acerca das publicações e atividades desenvolvidas naquele período;

5.3.16 Apresentar, a cada três meses contados da data da assinatura do contrato, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

5.3.17 Realizar pesquisas detalhadas de interesse do Cimps referentes às licitações e contratos administrativos, elaboradas em forma de parecer e que abarquem orientação doutrinária e jurisprudencial, contendo posicionamentos dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário sobre o tema solicitado;

5.3.18 Elaborar até 10 notas técnicas, por mês, a respeito de orientação doutrinária e jurisprudencial relativa às áreas de atuação, especialmente licitações e contratos administrativos e terceiro setor analisados pelos Tribunais de Contas e o Poder Judiciário

5.3.19 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos) dos mais diversos organismos federal e estadual, inclusive em relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enviando por e-mail, ou mesmo *in loco*, à CONTRATANTE as publicações de seu interesse;

5.3.20 Elaborar calendário mensal de compromissos obrigatórios da CONTRATANTE no mínimo referente às áreas descritas no presente objeto;

5.3.21 Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;

5.3.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cimps;

5.3.23 Vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

## 6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO:

6.1 O serviço será contínuo por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO:

### 7.1. Gestor do Contrato:

Nome: Janete da Silva Lopes

Cargo: Secretária Executiva

CPF: 287.824.678-03

### 7.2. Fiscais do Contrato:

Alexandre Aluizio Marchi - Conselheiro Fiscal, CPF: 137.963.958-13;

Rodolfo Gonçalves Piere; Conselheiro Fiscal, CPF: 352.831.838-40;

Andréa Figueira Barreto Vilas Boas - Conselheira Fiscal, CPF: 142.862.348-51

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O valor ofertado será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a proposta de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.2 O pagamento será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até 30 (trinta) dias, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal

de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3 Os preços deverão ser apresentados pelo seu valor total, inclusos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e logística.

8.4 Os preços estipulados na cláusula anterior serão reajustados a cada período de um ano, contados a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

## 9. VALOR GLOBAL

9.1 O valor máximo que o Cimps pagará para a referida prestação de serviços será de **R\$ 108.694,98**

(cento e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme pesquisa de mercado indicada em Estudo Técnico Preliminar, para 12 meses de serviços.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Número: 3.3.90.35.00

- Descrição: Serviços de Consultoria
- Exercício: 2024.

## 11. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Contratação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, na qualidade de proponente do procedimento de *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa